



2024

3ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.029.475.074,89**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 21.894.777.251,44, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.757.140.574,82.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2024**, creditado em 30/08/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.617.345.208,65	1,1707
FPE	4.412.129.866,24	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	300.571.246,01	3,8859

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.154.336.302,16	R\$ 1.103.032.466,56	R\$ 75.142.811,50	R\$ 2.332.511.580,22

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	437.732	-	-	-	1.590	436.142
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.588.336	-	-	-	2.989.963	(401.627)
Imposto de Renda Retido na Fonte	21.650.573	-	-	-	10.069	21.640.505
Multas e Juros (I.R.)	219.904	-	-	-	147	219.757
SUBTOTAL - IR	24.896.545	-	-	-	3.001.768	21.894.777
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.803.889	-	-	-	52.414	3.751.475
Multas e Juros (IPI)	5.666	-	-	-	-	5.666
SUBTOTAL - IPI	3.809.555	-	-	-	52.414	3.757.141
TOTAL RECEITAS	28.706.100	-	-	-	3.054.182	25.651.918

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	98.132	93.771		7.851	2.617	2.617
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(90.366)	(86.350)		(7.229)	(2.410)	(2.410)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.869.114	4.652.708		389.529	129.843	129.843
Multas e Juros (I.R.)	49.445	47.248		3.956	1.319	1.319
SUBTOTAL - IR	4.926.325	4.707.377		394.106	131.369	131.369
Imposto sobre Produtos Industrializados	844.082	806.567	375.147	67.527	22.509	22.509
Multas e Juros (IPI)	1.275	1.218	567	102	34	34
SUBTOTAL - IPI	845.357	807.785	375.714	67.629	22.543	22.543
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.154.336	1.103.032	75.143			
TOTAL	4.617.345	4.412.130	300.571	461.735	153.912	153.912

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de set/24**

R\$ 4.412.129.866,24

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	1,03600	1,6027	R\$ 2.468.717.549,06

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,9530%	44,0470%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 84.454.827	4,0881	R\$ 79.447.920	R\$ 163.902.747
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 102.701.119	4,7340	R\$ 92.001.411	R\$ 194.702.530
Amapá	AP	3,4120	R\$ 84.232.643	3,6978	R\$ 71.864.375	R\$ 156.097.018
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 68.887.094	4,9633	R\$ 96.457.792	R\$ 165.344.886
Bahia	BA	9,3962	R\$ 231.965.638	8,7906	R\$ 170.838.381	R\$ 402.804.019
Ceará	CE	7,3369	R\$ 181.127.338	6,5445	R\$ 127.186.736	R\$ 308.314.074
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.039.089	0,6703	R\$ 13.027.451	R\$ 30.066.539
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.030.763	1,8044	R\$ 35.066.057	R\$ 72.096.821
Goiás	GO	2,8431	R\$ 70.188.109	2,8970	R\$ 56.300.733	R\$ 126.488.841
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 178.196.970	6,6657	R\$ 129.542.365	R\$ 307.739.335
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 56.975.532	1,8623	R\$ 36.192.109	R\$ 93.167.642
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 32.883.318	1,2096	R\$ 23.506.971	R\$ 56.390.289
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 109.969.023	5,3328	R\$ 103.638.156	R\$ 213.607.179
Pará	PA	6,1120	R\$ 150.888.017	6,3398	R\$ 123.209.173	R\$ 274.097.190
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 118.224.415	4,4832	R\$ 87.126.284	R\$ 205.350.698
Paraná	PR	2,8832	R\$ 71.178.064	2,5722	R\$ 49.988.005	R\$ 121.166.069
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 170.346.448	6,8295	R\$ 132.726.083	R\$ 303.072.531
Piauí	PI	4,3214	R\$ 106.683.160	4,1578	R\$ 80.803.508	R\$ 187.486.668
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 37.714.598	2,2746	R\$ 44.204.507	R\$ 81.919.105
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 103.140.550	3,5732	R\$ 69.442.262	R\$ 172.582.812
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 58.133.361	1,2640	R\$ 24.564.460	R\$ 82.697.820
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 69.509.211	2,7801	R\$ 54.029.156	R\$ 123.538.367
Roraima	RR	2,4807	R\$ 61.241.476	3,7445	R\$ 72.770.958	R\$ 134.012.434
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.594.647	1,1954	R\$ 23.230.929	R\$ 54.825.576
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.687.175	1,1620	R\$ 22.583.190	R\$ 47.270.365
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 102.582.620	3,6404	R\$ 70.747.243	R\$ 173.329.864
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 107.142.342	2,7228	R\$ 52.916.105	R\$ 160.058.447
TOTAL		100,0	R\$ 2.468.717.549	100,0	R\$ 1.943.412.317	R\$ 4.412.129.866

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)